



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

LEI Nº 246/2006

DATA 27/10/2006

Súmula: Autoriza o município de Santa Lúcia a receber através de DOAÇÃO, o imóvel rural do CTG, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Santa Lúcia, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Santa Lúcia, autorizado a receber por doação imóvel rural de propriedade da entidade CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PIQUETE DA QUERÊNCIA, CNPJ 78.106.903/0001-49, sendo o Lote rural nº 01/A, da Gleba 10(dez), do imóvel Andrada, neste município, com área de 35.400,00m², matrícula 4442, Cartório de Registro de Imóveis de Cascavel-3ª circunscrição, juntamente com as benfeitorias existentes no local.

Art. 2º - O bem descrito no artigo anterior será incorporado ao patrimônio do município de Santa Lúcia e destinar-se-á especificamente para a implantação de programas e projetos culturais e esportivos.

Art. 3º - No prazo de 60 (sessenta) dias, o município deverá realizar o registro da escritura de doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, 27 de Outubro de 2006.

Renato Tonidandel
Prefeito Municipal